PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMBP

CONTRATO Nº 034/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA RAIMUNDO JOSE RODRIGUES NETO LTDA, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RAIMUNDO JOSE RODRIGUES NETO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 63.489.321/0001-11, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí-PI, à Rua Francisco Delmondes, 116, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o senhor **Raimundo Jose Rodrigues Neto**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 564.781.353-49, Carteira de Identidade nº 1660046, órgão expedidor SSP - PI, residente e domiciliado no Sitio Poço de Volta, SN, Zona Rural, Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 009/2026, homologado em 14/04/2026, e à proposta do licitante vencedor RAIMUNDO JOSE RODRIGUES NETO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 63.489.321/0001-11.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 203.400,00 duzentos e três mil e quatrocentos reais).**

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo 028/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei n° 14.133, de 2021, visto que os serviços são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária.

Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento.

Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

Programa de Trabalho: 26.782.0666.2061.0000 - manutenção e conserv. de estradas vicinais e rodovias.

Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 - administração e encargos da secretaria.

Programa de Trabalho: 28.846.0269.2037.0000- administração do ensino fundamental.

Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

Fonte 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

Fonte 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

Fonte 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

Fonte – 550 – Transferência do Salário-Educação (QSE)

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 - salário educação.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2046.0000 - manutenção do ensino pre – escolar.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será MARCIEL DE MACEDO CAVALCANTE

12.3. O fiscal de contrato será MARCELO RAIMUNDO MACEDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 14 de abril de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.04.14 10:45:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNMIA DO PIAUI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAIMUNDO JOSE RODRIGUES NETO:56478135349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOSE RODRIGUES NETO:56478135349
Dados: 2026.04.14 11:13:13 -03'00'

RAIMUNDO JOSE RODRIGUES NETO LTDA – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 63.489.321/0001-11
RAIMUNDO JOSE RODRIGUES NETO
CPF Nº 564.781.353-49
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(dispensadas em casos de assinatura eletrônica).**

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMBP
CONTRATO Nº 034/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **RAIMUNDO JOSE RODRIGUES NETO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 63.489.321/0001-11, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí-PI, à Rua Francisco Delmondes, 116, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o senhor **Raimundo Jose Rodrigues Neto**.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 203.400,00 duzentos e três mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/04/2026 a 13/04/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: 30D6D1FCA3434

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 03719/2026

CONTRATA+BRASIL

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.622/0001-33, por meio do presente, **autoriza a execução de serviços comuns de manutenção predial e pequenos reparos, consistentes em pintura e preparação de superfícies, compreendendo: a) Pintura de paredes internas, totalizando 75,6 m²; • Pintura de paredes externas, totalizando 12,25 m²; b)Preparação das superfícies (limpeza, lixamento e correções necessárias); c) Aplicação de selador e/ou fundo preparador; • Aplicação de tinta apropriada para ambientes internos e externos. Os serviços possuem caráter de manutenção contínua, sendo indispensáveis para preservação das condições estruturais e funcionais do imóvel**, visando garantir condições adequadas de manutenção e melhoria da estrutura física do espaço público, garantindo melhores condições de uso, conservação do imóvel e segurança para os usuários que frequentam o local. A execução dos serviços ocorrerá **mediante contratação sob o regime de empreitada por preço global**, de profissional ou prestador de serviços especializado, conforme demanda apresentada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, observadas as disposições da legislação vigente aplicável às contratações públicas. O contratado **60.153.549 LEONARDO JOSE DO NASCIMENTO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM 10A RUA SOUSA BATISTA, REPUBLICA, BETÂNIA DO PIAUÍ - 64753000**, executará os serviços deverão ser executados em 05 dias corridos, contados a partir da presente ordem de serviços. O valor total contratado para a realização do objeto é de **R$ 835.00**. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em **até 1 (um) dias após a conclusão dos serviços e ateste da execução por parte da Administração**. Autorizo, portanto, o início imediato das atividades.

Betânia do Piauí – PI, 14 de abril de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.04.14 10:43:54 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

Ijosevan Coelho Damasceno

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 43BCC7E6E3214

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMBP
CONTRATO Nº 034/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **RAIMUNDO JOSE RODRIGUES NETO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 63.489.321/0001-11, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí-PI, à Rua Francisco Delmondes, 116, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o senhor **Raimundo Jose Rodrigues Neto**.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 203.400,00 duzentos e três mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/04/2026 a 13/04/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 8B83116CD5304

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI"**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a empresa **RAIMUNDO JOSE RODRIGUES NETO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 63.489.321/0001-11.**

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026** à empresa **RAIMUNDO JOSE RODRIGUES NETO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 63.489.321/0001-11**, que ofertou o menor valor para os itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁGUA POTÁVEL	LITRO	54.0000	0,11	59.400,00
2	ÁGUA BRUTA	LITRO	7.200.000	0,02	144.000,00

Totalizando, a importância de **R$ 203.400,00 duzentos e três mil e quatrocentos reais),** vencedora deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia do Piauí (PI), 14 de abril de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.04.14 10:32:31 -03'00'

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 6E1E5E77C0D04

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

ERRATA

Eu, **IJOSEVAN COELHO DAMASCENO**, Prefeito do Município de Betânia do Piauí - PI, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, faço saber que:

Na Publicação da Portaria nº 003/2026, publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses ANO VI - EDIÇÃO MCLVII - TERESINA (PI), SEGUNDA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2026, ID: 8A70934724774, onde se lê: "PORTARIA Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2025", Leia-se corretamente: "PORTARIA Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2026".

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas da Portaria, permanecendo os seus efeitos legais e administrativos conforme originalmente pactuado, excetuada a correção ora formalizada.

Gabinete do Prefeito de Betânia do Piauí – PI, 14 de abril 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.04.14 11:55:26 -03'00'

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

##TEX Processo Administrativo N° 026/2026, Pregão Eletrônico Nº 009/2026/Pmbp, Contrato Nº 034/2026, Objeto: “Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Abastecimento De Água, Através De Carro Pipa, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação De Betânia Do Piaui-Pi”, Contratante: O Município De Betânia Do Piauí/Pi, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, Contratada: A Empresa Raimundo Jose Rodrigues Neto Ltda - Me, Inscrita No C.N.P.J.(Mf) Sob O N.º 63.489.321/0001-11, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município De Betânia Do Piauí E Outros, Para O Exercício De 2026, Valor Total: R$ 203.400,00 Duzentos E Três Mil E Quatrocentos Reais), Data Da Assinatura Do Contrato: 14 De Abril De 2026, Vigência Do Contrato: 14/04/2026 A 13/04/2027, Fundamentação Legal: Lei No 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/2006 E O Decreto Municipal Nº 034/2023 E Demais Normas Pertinentes.

##ASS Antonio Ferreira De Macedo Junior

##CAR Agente De Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

O Município de Batalha/PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 29 de abril às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Batalha-PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos: no endereço supra em dias úteis, no horário de 08:00hrs às 13:30 horas, e disponível no sítio do TCE/PI-Licitações Web, portal da transparência municipal e ainda no site https://www.comprasbatalha.com.br/, Portal de Compras de Batalha/PI e e-mail: cpl.batalha@gmail.com.

Batalha (PI), 14 de abril de 2026.
JULIANA SALES MACHADO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 026/2026, Pregão Eletrônico Nº 009/2026/Pmbp, Contrato Nº 034/2026, Objeto: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Abastecimento De Água, Através De Carro Pipa, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação De Betânia Do Piaui-Pi", Contratante: O Município De Betânia Do Piauí/Pi, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, Contratada: A Empresa Raimundo Jose Rodrigues Neto Ltda - Me, Inscrita No C.N.P.J.(Mf) Sob O N.º 63.489.321/0001-11, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município De Betânia Do Piauí E Outros, Para O Exercício De 2026, Valor Total: R$ 203.400,00 Duzentos E Três Mil E Quatrocentos Reais), Data Da Assinatura Do Contrato: 14 De Abril De 2026, Vigência Do Contrato: 14/04/2026 A 13/04/2027, Fundamentação Legal: Lei No 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/2006 E O Decreto Municipal Nº 034/2023 E Demais Normas Pertinentes. Antonio Ferreira De Macedo Junior Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026/PMCP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026/PMCP/PI

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 41.522.277/0001-61, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 011/2026, de 02 de janeiro de 2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: Credenciamento de leiloeiro público oficial para realização de leilão na modalidade presencial e/ou on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município de Cabeceiras do Piauí/PI - para realizar alienação de bens móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Cabeceiras do Piauí/PI - e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da prefeitura. MODALIDADE: Credenciamento. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 17 de abril de 2026, às 10:00 (dez horas), através do sistema eletrônico: http://www.novobbmnet.com.br/. Mais informações estão disponíveis no Edital: Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras - Piauí. Email: cabeceirassetordecompras@gmail.com. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: http://www.novobbmnet.com.br/ - www.tce.pi.gov.br.

Cabeceiras do Piauí/PI, 14 de abril de 2026.
RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2026/PMCP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026/PMCP/PI

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 41.522.277/0001-61, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio. designados através da Portaria nº 011/2026, de 02 de janeiro de 2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico/TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço/REGISTRO DE PREÇO: SIM/ADJUDICAÇÃO: ITEM/MODO DE DISPUTA: Aberto/ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de maio de 2026, às 09:00 horas/INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 de maio de 2026 às 10:00 horas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, ICMS, IPTU, IPVA, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DIVERSOS. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO. Mais informações estão disponíveis no Edital: Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras - Piauí. Email: cabeceirassetordecompras@gmail.com. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br - www.tce.pi.gov.br.

Cabeceiras do Piauí/PI, 14 de abril de 2026.
RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

REPUBLICAÇÃO

Processo Nº 005/2026; Abertura da Sessão: 09:30 Horas, do dia 29.04.2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor novo, tipo van/minibus destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do município de Caldeirão Grande do Piauí - PI. Fonte de Recursos: FPM/ FMS/ FME/ FUNDEB/ ICMS/ Recursos Próprios/ Emenda Federal. Cópia Completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

REPUBLICAÇÃO

Processo nº 006/2026; Abertura da Sessão: 14:30 Horas, do dia 29.04.2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma ambulância, simples remoção, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caldeirão Grande do Piauí - PI. Fonte de Recursos: FPM/FMS/ICMS/Recursos Próprios/ Emenda Federal. Cópia Completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 14 de abril de 2026.
ANTÔNIO LINDOMAR SOUSA ALENCAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE COCAL - PI (ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, REFERENTE AO CONVÊNIO 968257/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL E O MINISTÉRIO DAS CIDADES).
FUNDAMENTO: LEI 14.133/21
EMPRESA VENCEDORA: NORTEPLAN LTDA, CNPJ: 43.609.533/0001-88.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA.
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATO: CONTRATO Nº 02.004.01/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 341.432,99 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026
FONTE DE RECURSOS: 500, 540, 541, 542, 550, 600, 621,661, 665, 669, 700, 706, 708, 709, 710, 720
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE COCAL - PI (ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES URBANAS DO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, REFERENTE AO CONVÊNIO 968213/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL E O MINISTÉRIO DAS CIDADES).
FUNDAMENTO: LEI 14.133/21
EMPRESA VENCEDORA: NORTEPLAN LTDA, CNPJ: 43.609.533/0001-88.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA.
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATO: CONTRATO Nº 02.004.02/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026
FONTE DE RECURSOS: 500, 540, 541, 542, 550, 600, 621,661, 665, 669, 700, 706, 708, 709, 710, 720 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE COCAL - PI (ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, REFERENTE A PROPOSTA 040442/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL E O MINISTÉRIO DAS CIDADES).
FUNDAMENTO: LEI 14.133/21
EMPRESA VENCEDORA: NORTEPLAN LTDA, CNPJ: 43.609.533/0001-88
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA.
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATO: CONTRATO Nº 02.004.03/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 266.266,27 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026
FONTE DE RECURSOS: 500, 540, 541, 542, 550, 600, 621,661, 665, 669, 700, 706, 708, 709, 710, 720 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, localizada Praça da Matriz, n° 177, Centro, CEP n° 64.235-000, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 30 de Abril de 2026, às 10h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Valor Global, tendo por objeto a Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais, na zona urbana do Município De Cocal - PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí -Licitações Web e ainda no site https://www.prefeituracocallicitacoes.com.br/h, Licitação Prefeitura Municipal de Cocal - PI. E-mail: cplcocalpicocaldaestacao@gmail.com.

Cocal - PI, 14 de Abril de 2026.
BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro e Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Processo nº 011/2026.

A Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a o Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo da revitalização da avenida principal de Cocal de Telha-PI. Período de propostas: de 14/04/2026 à 21/04/2026. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da lei 14.133, de 1o de abril de 2021 e suas alterações. Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

(REPUBLICAÇÃO)

Processo nº 010/2026.

A Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a Contratação de empresa para a construção de revitalização da avenida principal com praça, Pavimentação e Iluminação. Período de propostas: de 15/04/2026 a 30/04/2026. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da lei 14.133, de 1o de abril de 2021 e suas alterações. Termo de Referência: no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Cocal de Telha - PI, 13 de abril de 2026.
MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA
Agente de contratação